


10. um estado de conservação.
10. 01 (um) Transformador Marangom; n° 4263, 30 KVA, 3 fases ELEU. TEMP. 55, polaridade sub;
 11. 01 (um) motor elétrico, marca Brasil, com bomba acoplada n° F. 33111, modelo T. 412-6, 220 à 760 V, 50 Hz, 60 ciclos, 3.56 RPM;
 12. 01 (um) Motor Guader, marca Kolbach n° 2477, 3 KVA, 50 à 60 ciclos, 1500 à 1800 RPM - 04 polos;
 13. 01 (um) Conector de soldagem, marca General elétrico, 50 à 60 ciclos, 3 fases, 3.500 RPM, tipo W.D. 3; 200, 6 mm de 220/380/440 V;
 14. 01 (uma) caixa de mudança do Ford F 600, ano de fabricação 1975, em funcionamento perfeito;
 15. 01 (um) Transformador Alta Tensão, marca Marangom; 3 fases, modelo antigo;
 16. 01 (um) motor, marca Mercedes Benz OM 321, 06 cilindros, ano de fabricação 1967;
 17. 01 (um) motor elétrico guader de 75 KVA - 56.000 V, acoplado ao motor VOLVO, 06 cilindros.


Prefeito Municipal.

Lei nº 1.299/83

Altera a cobrança de contribuições de melhoria Instituída no Artigo 121 da Lei nº 1.012/73 e dá outras Providências.

O Prefeito Municipal de Nova Senecina

estado do espírito santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Artº 1º - Fica alterada a Contribuição de Melhoria, a ser arrecadada dos proprietários de Imóveis beneficiados por obras públicas, que terá como limite total a despesa realizada.


Artº 2º - Para efeito de cobrança de contribuição de Melhoria, não se levará em conta a valorização Imobiliária decorrente da Obra Pública, tampouco se terá o limite individual correspondente ao acréscimo de valor que da obra possa resultar para os imóveis.

Artº 3º - O Executivo regulamentará esta lei de modo a tornar exequível a cobrança do tributo.

Artº 4º - Esta lei entrará em vigor no dia 31 de dezembro de 1983, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Venécia, Estado do espírito santo, em 30 de dezembro de 1983.



Prefeito Municipal